**OFÍCIO/SJC Nº 0219/2020** Em 8 de outubro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 855.600,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo transferir despesa classificada como recursos do próprio para despesas com recursos da Quota Parte do Salário Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Educação, visando ao fortalecimento da autonomia e da autogestão destas, bem como à autonomia de gestão financeira para o ordenamento e execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, denominado Programa Municipal Dinheiro Direito na Escola.

A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, exige e espera do sistema gestor da educação foco na escola e no aluno, justificando-se, portanto, a necessidade de vinculação necessária dos recursos ao atendimento dos objetivos básicos da educação municipal.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 855.600,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), referente à transferência da despesa própria para as despesas com recursos da Quota Salário Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados às Unidades Educacionais Públicas Municipais, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira, para o ordenamento e a execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, denominado Programa Municipal Dinheiro Direito na Escola, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.10.01 | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL |   |
| 12.365.0017 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |   |
| 12.365.0017.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.365.0017.2.043 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL |  R$ 405.600,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 405.600,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS- VINCULADOS |
|  |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |   |
| 12.361.0017 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |   |
| 12.361.0017.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.361.0017.2.043 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL |  R$ 450.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |  R$ 450.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 5- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS- VINCULADOS |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações abaixo elencadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.10.04 | FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL |   |
| 12.365.0017 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |   |
| 12.365.0017.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.365.0017.2.043 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL |  R$ 405.600,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 405.600,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS- VINCULADOS |
|  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |   |
| 12.361.0017 | DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA |   |
| 12.361.0017.2 | ATIVIDADE |   |
| 12.361.0017.2.043 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL |  R$ 450.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.50.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |  R$ 450.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 2- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS- VINCULADOS |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de outubro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal